

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

22 de Junho A 22 de Julho



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Francisco Cândido Meguelto
Francisco Cândido Meguelto
Francisco Cândido Meguelto
Francisco Cândido Meguelto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 580/0001-32

LEI MUNICIPAL N°0672/2000, DE 22 DE JUNHO DE 2000

“Dispõe sobre a doação de uma gleba de terras com área de 03 (três) hectares para a Empresa Cerâmica Fornari Ltda. e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Empresa **Cerâmica Fornari Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.194.420/0001-66, uma gleba de terras com uma área de 03 (três) hectares, que constitui parte do quinhão nº 95, resultante da divisão da Fazenda Campo Alegre, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: **Descrição do Perímetro:** O levantamento teve início no marco M01 cravado na divisa comum com Leonarda Lacerda da Lima e BR 163, desse segue confrontando com este último com azimute 167.05'08" e distância 149,526 m até o marco M02, situado na divisa comum com a BR MS 163 e Nancy Lima Baptista; desse segue confrontando com este último com azimute 259.29'09" e distância 219,362 m até o marco M03, situado na divisa comum com Nancy Lima Baptista e Leonarda Lacerda de Lima, deste confronto com este último com azimute 353.27'54" e distância 51,109 m, chega-se ao marco M04, desse segue com azimute 8.48'49" e distância 80,966 m até o marco M05; desse segue com azimute 26.18'39 e distância 26.904 m até o marco M06; desse segue com azimute 79.19'57" e distância 166,693 m até o marco M01, marco inicial desta descrição. **CONFRONTAÇÕES:** Norte, Leonarda Lacerda de Lima, Sul, Nancy Lima Baptista; Leste: MS-BR 163; Oeste, Leonarda Lacerda de Lima, de propriedade do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação da presente Lei, pertence ao Patrimônio do Município, adquirido por força da Lei Municipal nº 0642/98, de 22.09.1998, cuja destinação prevista no artigo 3º da referida Lei; é a instalação de uma industria de produtos de Cerâmica Branca.

Art. 3º - A Empresa beneficiada com a doação autorizada por esta Lei, terá uma prazo de 02 (dois) anos para a implantação da industria, o que não ocorrendo no prazo estabelecido, o imóvel será reintegrado ao Patrimônio do Município sem ônus para os cofres públicos, inclusive as benfeitorias existentes na época da reintegração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 580/0001-32

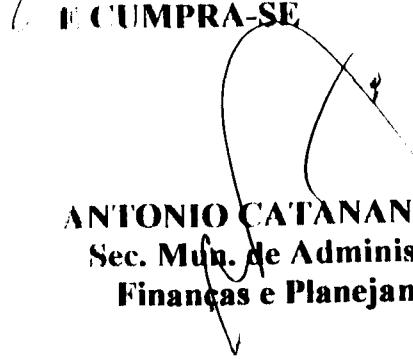
Parágrafo Único: Estando o projeto em fase de implantação, a Empresa deverá solicitar prorrogação do prazo estabelecido neste artigo, com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da expiração do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2000.

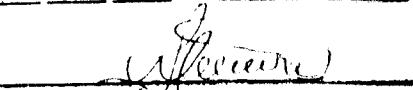

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

ATESTO QUE O PRESENTE ATÉ FOI
PUBLICADO NO QUADRO MUNICIPAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

22/06/2000 A 21/10/2000


Francisco Canha - M. prefeito
CHIEF DO MUNICIPAL
ALMOXARIFADO E ARQUIVO